

**LEI Nº 1.587, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)**

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.220, de 11 de maio de 2017, que criou o cargo de cuidador educacional, alteração esta que cria mais 02 (duas) vagas para o referido cargo e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o anexo I, da Lei nº 1.220, de 11 de maio de 2017, que cria mais 02 (duas) vagas para o cargo de cuidador educacional, alterando-se, também, a remuneração fixada, com a devida atualização, que passa a vigorar nos termos do quadro a seguir:

LEI Nº 1.587 / 2023 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ PLANO DE CARGOS E SISTEMA DE CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SUMÉ QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL Cargos de Provimento Efetivo GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CÓDIGO: SAD- 200					
ANEXO I					
Nomenclatura					
Cuidador Educacional					
Cargo	CÓDIGO/ SÍMBOLO/ CLASSE	Escolaridade e demais requisitos exigidos para ingresso	Número de Vagas	Padrões de Vencimento (R\$)	LINHAS NATURAIS DE PROGRESSÃO VERTICAL
Cuidador Educacional	SAD-209.1	Curso de Nível Médio Completo	18	R\$ 1.356,73	Progressão à Classe SAD-209.2
	SAD-209.2		6	R\$ 1.424,57	Progressão à Classe SAD-209.3
	SAD-209.3		5	R\$ 1.495,79	Progressão à Classe SAD-209.4
	SAD-209.4		4	R\$ 1.570,58	Progressão à Classe SAD-209.5
	SAD-209.5		1	R\$ 1.649,11	

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 22 de novembro de 2023.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito do Município de Sumé-PB